

PORTARIA Nº 044/2017

(DOC TCE-MT de 21.03.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo elencado para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado, a partir da data da publicação:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Emerson Augusto de Campos	Contrato nº 05/2017 – X Nova Fronteira Construções Ltda.	Contratação de empresa de engenharia para construção de edificação com área de 335 m ² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), onde serão instalados o Laboratório de Solos e Salas de Aula destinadas a Escola Superior de Contas, a ser implantado entre os prédios da Escola Superior de Contas e o Ed. Marechal Rondon, neste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de março de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente